



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 1

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de fevereiro de 2017

-----Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e sete minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes, Carlos Faria e Cidália Cunha. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: 1.** Proposta de voto de louvor aos atletas da associação – Desportivo Jorge Antunes, Leandro Gomes, João Carvalho e Diogo Valente, o qual foi aprovado por unanimidade; **2.** Proposta de voto de louvor aos atletas do Futebol Clube de Vizela, Cláudia Ribeiro, Ana Talagaia, Vasco Ribeiro e André Natário, o qual foi aprovado por unanimidade; **3.** 8.º Relatório de Execução do Plano de Ajustamento Financeiro. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 –** A Sra. Vereadora Cidália Cunha manifestou a sua preocupação com o acidente ocorrido em Santa Eulália, defendendo que a Câmara deve tomar medidas para solucionar o problema. Depois questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação da Tesal. **PONTO 2 –** O Sr. Vereador André Castro afirmou tratar-se de uma estrada nacional na qual não é possível à Câmara intervir sem autorização. Acrescentou já ter sido enviado um ofício à Estradas de Portugal para alertar para a situação, pois a Autarquia pretende que seja aquela entidade a tomar medidas para regularizar o problema. **PONTO 3 –** O Sr. Presidente acrescentou que a Estradas de Portugal já foi alertada para esta situação várias vezes durante os últimos anos. **PONTO 4 –** O Sr. Vereador André Castro informou que o Executivo reuniu com a Tesal no sentido de obter uma resposta á proposta aprovada em reunião de Câmara, tendo já recebido uma resposta da empresa, mas afirmou que não a iria ainda divulgar, uma vez que a mesma se encontra incompleta, pelo que logo que tivesse uma resposta concreta voltariam a discutir o assunto. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA TERCEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 - TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PPI:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54 – A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 1 - v

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de fevereiro de 2017

submete-se à aprovação da Câmara Municipal a terceira modificação dos Documentos Previsionais de 2017, nomeadamente a terceira alteração ao Orçamento da Despesa e a segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. **Deliberado aprovar com três votos a favor do PS e quatro abstenções (uma do Vereador Victor Hugo Salgado, uma do Vereador Miguel Lopes, uma do Vereador Carlos Faria e uma da Vereadora Cidália Cunha). O Vereador Victor Hugo Salgado apresentou a seguinte declaração de voto:** 'Victor Hugo Salgado, pelo presente meio, apresenta a sua DECLARAÇÃO DE VOTO relativa à PROPOSTA DE TERCEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 - TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PPI, apresentada na Reunião de Câmara número 75, de 2 de Fevereiro de 2017, pelo executivo Socialista, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes: CONSIDERANDO QUE: 1. De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º54 - A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a proposta supra referida. 2. Aquando da apresentação dos Documentos Provisionais 2017 - Orçamento e Grandes Opções do Plano, foi por mim afirmado que este não era um orçamento real. Dado que, com as obras apresentadas, o valor global do orçamento estaria próximo dos 20 milhões de euros, e não dos sensivelmente 13 milhões. 3. As "modificações" aos documentos provisionais 2017 continuam a ser executadas por conta da redução das despesas com pessoal; 4. A aprovação da proposta referenciada em epígrafe significa a redução de mais 60 mil euros na rubrica do "Pessoal", mais precisamente em subsídios de refeição e subsídios de férias e natal; Atento ao exposto, avalio de forma profundamente negativa o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Vizela nesta matéria. A proposta supra referida conta com a minha abstenção, no sentido de reafirmar a falta de capacidade de gestão, organização e programação do executivo municipal.'

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS - "CARLOS CUNHA, CAMPOS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.":

Considerando que: Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Vizela encontra-se obrigado à "certificação legal de contas e a parecer sobre as mesmas, apresentados por revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas"; Para além desta obrigação, o Município encontra-se na necessidade da salvaguarda de outras, nomeadamente as contantes do n.º 4 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, necessitando, de novo, para tal, de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; Nos termos e de acordo com os procedimentos



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 2

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de fevereiro de 2017

legalmente estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, foi aberto procedimento, por ajuste direto, previsto na alínea a) do n.º 1 dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a adjudicação dos serviços em apreço à sociedade de revisores oficiais de contas "CARLOS CUNHA, CAMPOS & ASSOCIADOS, SROC, LDA."; Atento o disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, segundo o qual o "auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo", foi condicionalmente adjudicada à referida sociedade a contratualização supra mencionada, até 31 de dezembro de 2017 e pelo preço contratual de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de nomeação da sociedade de revisores oficiais de contas "CARLOS CUNHA, CAMPOS & ASSOCIADOS, SROC, LDA." para a prestação de serviços de auditoria e certificação legal de contas ao Município de Vizela, nos termos supra referidos. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do PS, uma do Vereador Victor Hugo Salgado, uma do Vereador Miguel Lopes e uma do Vereador Carlos Faria) e uma abstenção da Vereadora Cidália Cunha. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS COM AS FREGUESIAS DO CONCELHO DE VIZELA, PARA ATUALIZAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS:** Considerando que: As Freguesias desempenham atualmente um papel fundamental na relação e no trabalho de proximidade junto das respetivas populações, o qual deve ser reconhecido, estimulado e incentivado. No âmbito de uma política de descentralização foram celebrados em 26 de maio de 2014, com a Freguesia de Infias, Freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), Freguesia de União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), Freguesia de Santa Eulália e Freguesia de Vizela (Santo Adrião), acordos de execução de delegação de competências, através dos quais, em conformidade com o disposto nos artigos 132.º e 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram delegadas nas respetivas Freguesias, competências nos seguintes domínios: a) Gestão e manutenção de espaços verdes; b) Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; c) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar do primeiro ciclo do ensino básico; d) Manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar do primeiro ciclo do ensino básico. O apoio



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 2 - v

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de fevereiro de 2017

financeiro a transferir anualmente para as Freguesias ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências celebrados totaliza atualmente €122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos euros), valor que se mantém inalterado desde o ano de 2014. Reconhecendo a importância do papel das Freguesias na relação de proximidade com as respetivas populações e a necessidade de incentivar e estimular ainda mais a qualidade de serviços prestados foi, por deliberação tomada pelo executivo Municipal, na sua reunião n.º70 de 10 de novembro de 2016, aprovado um aumento de 20% nas transferências relativamente às verbas inscritas para o ano de 2017, para as Freguesias. A atualização em 20% do apoio financeiro a transferir para as Freguesias representa um aumento global de €24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta euros), passando o montante total a transferir anualmente para €147.480,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta euros). O reforço do apoio financeiro a transferir no âmbito dos acordos de execução de delegação de competências permitirá aumentar a cobertura e a qualidade do serviço prestado às respetivas populações por cada uma das Freguesias contraentes. Para se proceder à atualização dos apoios financeiros contratualizados no âmbito dos acordos de execução de delegação de competências celebrados, torna-se necessário proceder ao aditamento de cada um dos acordos de execução de delegação de competências celebrados com as Freguesias, nos termos e de acordo com as disposições constantes na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal. Existe cabimento orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 233/2017, para que se proceda à atualização dos apoios financeiros a transferir para cada uma das Freguesias, mediante aditamento aos acordos de execução de delegação de competências celebrados em 26 de maio de 2014. Atento o exposto, de modo a concretizar a atualização dos apoios financeiros previstos nos acordos de execução de delegação de competências celebrados com as Freguesias do Concelho em 26 de maio de 2014, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere o sentido de aprovar a minuta do primeiro aditamento aos Acordos de Execução de Delegação de Competências, em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta e a submeta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização do reforço de 20% dos apoios financeiros a atribuir às Freguesias e autorização de celebração dos respetivos aditamentos aos Acordos de Execução de Delegação de Competências celebrados em 26 de maio de 2014, com as mesmas, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma

